

 PREGÃO ELETRÔNICO**■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****RECURSO :**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017-TJAM

MCM TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.643.068/0001-09, com sede à Rua MN, Nº 01, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Cep: 69060-067, Manaus/AM, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/ 93 e a Constituição Federal em seu art. 5, inciso LV elevou a sede de princípio constitucional o devido processo legal e a ampla defesa no âmbito judicial quanto no administrativo, vem mui respeitosamente ,à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou a proposta com vícios do proponente ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Comissão para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Depois de ter sido classificada no pleito, passou-se para a fase de lances, atendendo o item 11.1 do edital.

Porém, referente à justa condução do certame licitatório, é fato que a proposta do proponente ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP, está dotada de vício, que ficará demonstrada neste recurso.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento merece ser reformada, por que:

Está demonstrado na Proposta de Preços da referida empresa preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado, uma vez que, o item 35 da Proposta de Preços está com o preço de venda muito abaixo do preço de custo juntamente com os distribuidores na cidade de Manaus, onde os mesmos desconhecem a comercialização do Cabo Utp Gigalan Cat6 4P por R\$ 1,90 (Metro), o qual o preço custo do mesmo cabo varia de R\$ 2,25 a R\$ 2,35. Ainda sim, que a ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI – EPP alegue que esteja trazendo de fora da cidade Manaus, a mesma terá custos com fretes e encargos, o qual aumentaria mais ainda o preço de custo e consequentemente o de venda. Caso contrário, a outra hipótese é que, alegue em sua proposta o fornecimento do cabo da marca: Furukawa e na execução do serviço tente utilizar cabos de baixa qualidade, consequentemente mais barato, que não possuem nenhum tipo de certificação exigida por lei e pela norma ABNT, caso contrário, peçamos que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA faça diligência in loco, para apuração dos materiais que serão fornecidos.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que a proposta do licitante está contendo preços inexequíveis, por conseguinte irá causar prejuízos para a Administração, requer-se com efeito para, desabilitar a proposta de preços da empresa ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI – EPP.

Nestes Termos
P. Deferimento

Manaus, 15 de Fevereiro de 2018.

MCM TECNOLOGIA LTDA EPP
LEANDRO NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 212.699.848-70

Voltar